



PROCESSOS Nº: 59391038 (PRINCIPAL); 63074501; 63026956; 63010928; 63073245
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ASSUNTO: PENALIDADE

DESPACHO Nº 046/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que as empresas **MBS COMERCIAL LTDA; JBA COMERCIAL LTDA.; ISENILDA MARIA CHAVES LTDA.; COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGA LTDA.; J BRILHANTE COMERCIAL LTDA.**, participaram do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 101/2014. Entretanto, não apresentaram propostas/documentos necessários para classificação e habilitação no prazo e condições estabelecidas, descumprindo assim o subitem 9.1 do Edital, caracterizando os fatos descritos nos itens 13.2 e 13.4 do Instrumento Convocatório.

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 3335-ASJUR/SEMAD;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar às empresas **MBS COMERCIAL LTDA., CNPJ: 05.821.117/0002-30; JBA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 11.966.241/0001-06; ISENILDA MARIA CHAVES LTDA., CNPJ: 09.175.192/0001-41; COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS ÔMEGA LTDA., CNPJ: 07.603.662/0001-03; J BRILHANTE COMERCIAL LTDA., CNPJ: 06.910.908/0001-19**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.


RODRIGO MELO
Secretário